



O USO SEGURO DA INTERNET PARA ESTUDANTES



Nos dias atuais é impossível alguém se imaginar sem a internet. Não poder caminhar pelas redes sociais, estar impedido de acessar e-mails ou acompanhar as conversas pelo WhatsApp se torna algo impensado. Se a internet cai, os bancos, a rede de comércio e os demais serviços ficam paralisados. Somos uma sociedade totalmente dependente dos benefícios trazidos pela tecnologia.

E, poder transitar nos ambientes virtuais com segurança, responsabilidade e respeito é uma meta a ser atingida. Ficar atento para os riscos que as pessoas correm ao ficar expostas quando navegam nos ambientes virtuais, orientando maneiras para a autoproteção é um objetivo para minimizar o cyberbullying.

Portanto, o Sinepe/PR que tem entre seus valores a ética, a cidadania, a solidariedade e o respeito às diferenças e ao próximo abraça o Escola Sem Bullying da Abrace - Programas Preventivos. Este programa traz como principal objetivo auxiliar escolas na implantação de um sistema amplo, fazendo uso de recursos e ferramentas desenvolvidos por especialistas, com ações de prevenção abrangendo todo o ambiente escolar.

O cyberbullying inicia no ambiente virtual e pode trazer consequências devastadoras para as pessoas envolvidas.

Conectar pessoas para uma convivência sadia, aproveitando o máximo que o serviço da internet pode oferecer, é criar ambientes acolhedores e humanizados.

Juntos somos mais fortes na construção de um mundo melhor.



Escola Sem Bullying é um programa desenvolvido a partir de pesquisas relacionadas ao fenômeno *bullying*, a fim de se obter os mais eficazes métodos de prevenção. Sua metodologia é composta por ações que abrangem todo o ambiente escolar, sendo dividida em três etapas: implementação, execução e manutenção. O principal objetivo do programa é auxiliar escolas na implantação de um sistema preventivo amplo, fazendo uso de recursos e ferramentas desenvolvidos por especialistas.

Uma das formas mais comuns de ilícitos na internet é o *cyberbullying*, uma prática cada vez mais frequente entre jovens e adolescentes. Dados apontam que aproximadamente 58% dos estudantes alegam ter sido xingados ou insultados enquanto estavam *online*. Ainda, 53% dos estudantes afirmam ter dito algo ofensivo para colegas através das redes sociais, sendo que um em cada três o fizeram máis de uma vez. Milhares de pessoas no mundo inteiro sofrem *cyberbullying* diariamente e, destas, uma em cada cinco pensa em suicídio devido ao sofrimento provocado por essa forma de violência virtual.

Por este motivo, a Abrace - Programas Preventivos desenvolveu esta cartilha, distribuída em parceria com o Sinepe/PR, com informações importantes sobre formas e fatores que possibilitam esta prática, além de como identificar uma possível vítima e os meios de prevenção a esse tipo de violência.

Esperamos que este material seja útil à promoção de ambientes familiares, escolares e virtuais mais saudáveis, onde os estudantes se sintam acolhidos e protegidos e, principalmente, aprendam a utilizar com responsabilidade os benefícios trazidos pela tecnologia fazendo da internet um lugar mais seguro para todos.

AFINAL, O QUE É CYBERBULLYING?

Cyberbullying é o bullying através da internet.

Mas o que é bullying?

O *Bullying* consiste em *atitudes*⁵ maldosas e agressivas, realizadas de forma repetitiva por um ou mais alunos contra outro(s). Já o *cyberbullying* envolve esses comportamentos que são expressos através de computadores, celulares e outros aparelhos eletrônicos com a intenção de ferir, humilhar, causar dor e constrangimento.

⁵Atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, praticados por um indivíduo ou grupo de indivíduos causando dor e angústia, sendo executadas dentro de uma relação desigual de poder.

É SE ACONTECESSE COM VOCÊ?

A verdade é que a gente nunca pensa que situações assim podem acontecer conosco, não é mesmo?

Mas é preciso ficar atento para evitar episódios de *cyberbullying* e isso inclui protegermos a nós mesmos e identificar quem possa estar sendo vítima deste mal.

As situações que veremos a seguir foram inspiradas em histórias reais de *cyberbullying*. Caso você se identifique com alguma delas, saiba que nesta cartilha você poderá encontrar informações úteis que ajudarão a resolver este problema de forma segura e eficaz. Além disso, você encontrará também sugestões para se prevenir contra o *cyberbullying* e se proteger no ambiente virtual. Em momentos de dúvida e insegurança é muito importante saber o que fazer e em quem confiar.

Diante destas situações fica a pergunta: e se acontecesse com você?





CUIDADO COM SEUS LOGINS E SENHAS

Amanda cursa o 9º ano, tem várias amigas e está interessada em um garoto do Ensino Médio. Amanda confia em Beatriz, uma de suas melhores amigas e contou a ela que gosta desse garoto e que estão se falando pelo WhatsApp. Beatriz sabe tudo sobre Amanda, inclusive suas senhas do Facebook, Twitter e até mesmo a senha de abertura do celular. Amanda já não sabe tanto sobre Beatriz, e muito menos que Beatriz também gosta do mesmo garoto.

Assim que Beatriz soube que ela e Amanda estavam interessadas na mesma pessoa, decidiu tirá-la do seu caminho. Como ela sabia a senha de Amanda, entrou em seu Facebook e fez diversos posts ofensivos na página do menino que Amanda gostava. Ao ver aquilo Amanda ficou desolada e não soube o que fazer, acabou contando tudo à mãe e pediu para mudar de escola. Felizmente seus pais procuraram a escola, que tomou as devidas providências para solucionar o problema. Amanda nunca imaginou que dar informações pessoais a uma “amiga” lhe causaria tantos aborrecimentos.

Logins e senhas são informações pessoais e nunca devem ser fornecidas para outras pessoas, mesmo que sejam melhores amigos ou até mesmo namorados. Lembre-se de que essas informações existem para te proteger, evitando que seus dados sejam roubados ou que pessoas te prejudiquem fingindo ser você. Procure não anotar sua senha em locais onde outros possam ler como cadernos, livros, diários etc.



FIQUE ATENTO ÀS SUAS AMIZADES VIRTUAIS

Maurício é um garoto inteligente e tímido que cursa o 7º ano. Gosta de ler, acessar redes sociais e assistir a seriados em seu tempo livre. Como tem certa dificuldade em interagir com colegas quando está na escola, acaba aproveitando a internet para bater papo com várias pessoas. Durante as férias de julho, uma garota chamada Fernanda enviou um pedido de amizade via Facebook e ele, ao ver a foto do perfil, não pensou duas vezes e a adicionou. Eles começaram a conversar com frequência e Maurício se sentindo à vontade, confiou nela e contou várias coisas sobre sua vida pessoal, sua família e escola. Quando voltou das férias, ao entrar na escola, notou que todos estavam rindo dele. Foi quando descobriu que o perfil de Fernanda era um “fake”, um perfil falso criado por colegas para obter informações suas. Maurício ficou dias sem ir à aula. Neste tempo percebeu que poderia usar essa experiência como uma forma de ajudar outras pessoas. Quando retornou à escola, pediu aos professores que o ajudassem na criação de uma campanha de combate ao cyberbullying, para que outros estudantes não sofressem o que ele sofreu. A campanha acontece até hoje e dezenas de estudantes foram ajudados através da atitude de Maurício.

Pessoas mal intencionadas geralmente utilizam perfis falsos em redes sociais para enganar, assediar e humilhar pessoas. Por isso, sempre verifique a autenticidade de pedidos de amizade em redes sociais. Antes de adicionar alguém à sua lista de amigos, é importante verificar quantos amigos têm em comum, se as fotos do perfil realmente são verdadeiras, assim como outras informações fornecidas naquela página. Desconfie também de conversas que pareçam querer obter informações a seu respeito, ou de pessoas que façam pedidos que te deixem desconfortável.

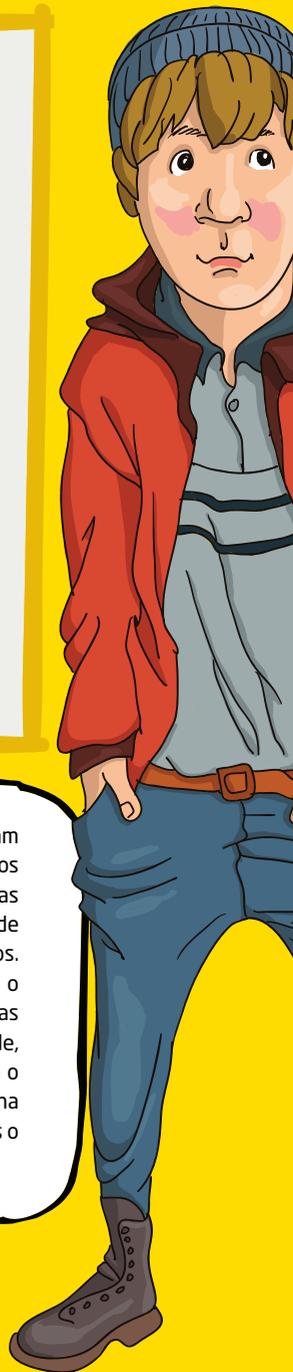
RESPEITE AS PESSOAS E PENSE ANTES DE PUBLICAR



Ana, que frequenta o 7º ano de uma escola em São Paulo, é uma aluna dedicada, que tira excelentes notas e é sempre elogiada pelos professores. Suas boas notas acabaram despertando inveja em alguns colegas, que começaram a praticar bullying contra ela, colocando apelidos negativos e a insultando pela sua aparência física. Ana não dava muita importância, até que a situação acabou se estendendo à internet e causando problemas inimagináveis. Em uma quinta-feira, quando Ana chegou da aula, abriu o seu Facebook e levou um susto: viu que algumas pessoas desconhecidas publicaram montagens com as fotos dela na rede, para que todos da escola vissem. Ana não conseguiu parar de chorar e imediatamente contou o corrido aos seus pais.

O que os agressores não sabiam, era que os pais de Ana conheciam os seus direitos e não deixariam Ana sofrer cyberbullying. Ana e seus pais imediatamente imprimiram as fotos e agressões virtuais e foram até a Delegacia de Polícia Civil, que fez uma investigação e descobriu todas as pessoas que haviam participado daquela agressão utilizando perfis falsos. Alguns até disseram que não foram os primeiros a publicar as fotos, ou que só haviam comentado, mas a Delegada explicou que comentar e compartilhar um cybercrime é também cometê-lo. Os pais de Ana processaram os pais dos agressores, que foram condenados a pagar um alto valor de indenização a Ana.

Às vezes “o jogo se volta contra o jogador”. Muitas pessoas que praticam cyberbullying pensam que, por utilizarem um perfil falso ou apagarem os dados, estarão impunes, mas se enganam. A polícia possui ferramentas tecnológicas que auxiliam na busca pelos agressores, estejam onde estiverem, mesmo que as agressões sejam apagadas e os perfis deletados. A maioria dos processos em casos de cyberbullying tem como resultado o pagamento de indenização à vítima e os valores podem variar, sendo muitas vezes bastante elevados. Além disso, mesmo sendo menores de idade, agressores podem responder criminalmente pela agressão de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Então, sempre aja com respeito na internet e tenha sempre em mente a seguinte frase: nunca faça aos outros o que não gostaria que fizessem a você.

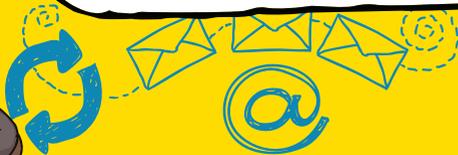




COVARDES AGRIDEM, CORAJOSOS DENUNCIAM!

Mateus se desentendeu com dois amigos quando faziam um trabalho em sala. Na verdade, a amizade deles já não ia bem, pois Mateus andava insatisfeito com o comportamento dos colegas e não queria mais se relacionar com eles. Foi então que tudo começou. Os amigos começaram a perseguir Mateus através de mensagens de WhatsApp, SMS e Facebook. Constantemente o ameaçavam dizendo que iriam agredi-lo, o insultavam com apelidos negativos e espalhavam mentiras a seu respeito nos grupos de WhatsApp da sala. Aos poucos, Mateus foi se isolando de todos, suas notas caíram e ele já não tinha mais vontade de ir a aula. Seus pais já vinham notando as mudanças em seu comportamento e finalmente o chamaram para conversar. Mateus então se abriu e contou tudo o que vinha acontecendo há meses e o quanto estava angustiado com essa situação. Ele disse que se abriu e contar o problema para os pais foi como tirar uma tonelada de suas costas. Eles o apoiaram e deram toda orientação necessária para que o problema fosse resolvido, procurando a escola e denunciando os agressores, que foram devidamente punidos.

Em média, 58% dos adolescentes que sofrem *cyberbullying* não contam para os pais. Isso ocorre, principalmente, por dois motivos: medo e vergonha. Primeiro, muitos têm medo, pois pensam que os agressores se vingarão. Outros sentem vergonha e constrangimento por acreditarem que foram fracos ao não conseguirem resolver o problema sozinhos. Estas formas de pensar são um equívoco, pois durante a vida precisaremos muitas vezes uns dos outros para resolvermos problemas e, para isso, é necessário coragem para pedir ajuda. Quando não se denuncia, as coisas continuam iguais. Denunciar é tomar uma atitude, é dar o primeiro passo em direção à solução. Se Mateus soubesse dessa informação, talvez não tivesse sofrido durante tanto tempo. Por isso, caso sofra alguma forma de *cyberbullying*, não hesite em contar para seus pais ou para os professores em quem você confia, pois eles poderão te ajudar a resolver o problema. Ah, e se você não sofre, mas vê alguém sofrendo, ajude também. Como disse o filósofo Edmund Burke "tudo que é preciso para o triunfo do mal é que os bons homens não façam nada."





ESTOU SOFREND CYBERBULLYING, O QUE FAÇO?

Não responda aos agressores:

uma reação negativa da parte da vítima é exatamente o que o agressor espera. Caso você sofra alguma forma de agressão virtual, ao invés de responder ou revidar, simplesmente ignore as mensagens enviadas e não as responda.

Não delete o conteúdo ofensivo:

quando o *cyberbullying* ocorre, a maioria das vítimas apaga imediatamente o conteúdo para evitar mais sofrimento. No entanto, apagar o conteúdo é também acabar com as provas do cybercrime, que podem e devem ser utilizadas em um processo. Em vez de deletar textos e fotos ofensivos, providencie uma impressão da tela (printscreens) para mostrar para seus pais e fazer um boletim de ocorrência ou uma Ata Notarial em um Cartório de Notas.

Se você se identificou com qualquer informação ou achou as histórias que leu nesta cartilha semelhantes a sua, ou ainda, a sua história é diferente mas sabe que você ou outra pessoa está sofrendo alguma forma de *cyberbullying*, saiba que está na hora de começar a agir para que este sofrimento acabe. Estas orientações são muito importantes para que o problema seja resolvido e você volte a utilizar a internet de forma agradável. Por isso, siga cada uma delas, conte conosco e lembre-se: você não está sozinho nesta luta!



Bloqueie o agressor: caso o *cyberbullying* esteja acontecendo através de aplicativos de mensagens instantâneas como WhatsApp, chats do Facebook ou até mesmo SMS, bloqueie imediatamente o agressor. Talvez essa atitude não solucione o problema por completo, mas certamente dará algum alívio até que outras providências sejam tomadas.

Utilize o sistema de denúncia das redes sociais: as redes sociais como Facebook, Twitter, YouTube, Instagram, Snapchat entre outras, possuem políticas contra agressões virtuais e formulários de denúncia. Utilize esta forma de denúncia para informar a eles que está sofrendo *cyberbullying*. Desta forma, o agressor será notificado e, caso insista, a página poderá ser bloqueada.

Procure ajuda: ninguém merece sofrer *cyberbullying* e muito menos enfrentar o problema sozinho. Informe aos seus pais ou responsáveis sobre o *bullying* ocorrido na internet, a forma como ocorreu, os possíveis agressores e apresente as provas salvas em seu aparelho eletrônico, para que possam tomar as providências necessárias. Caso não se sinta à vontade para fazer isso, busque ajuda em sua escola, procurando um(a) professor(a), coordenador(a) ou alguém da direção que possa te ajudar.

Não incentive a prática do *cyberbullying*: muitos adolescentes que praticam *cyberbullying* acabam sofrendo também, o que gera um ciclo de agressões virtuais. Por isso, não use o seu celular para fazer justiça e pense antes de publicar algo, analisando quais serão as possíveis consequências de cada atitude tomada.





O QUE A LEI CRIMINAL BRASILEIRA DIZ SOBRE O BULLYING E CYBERBULLYING?



Veja abaixo quais são os crimes que podem ser enquadrados a partir das características do bullying e cyberbullying:

Lesão Corporal (Art. 129 do Código Penal)

Art. 129. Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano.

Quando alguém bate, empurra, derruba etc. um colega está praticando o crime de lesão corporal e pode ser punido de acordo com a legislação criminal.

Crimes Contra a Honra

Fazer afirmações falsas e desonrosas contra alguém configura crime contra a honra. O nosso Código Penal apresenta três possibilidades diferentes para esses casos:

Calúnia (Art. 138 do Código Penal)

Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propaga ou divulga.

Comete o crime de calúnia quem divulga que alguém praticou um ato que a lei considera criminoso, mesmo sabendo que a informação é falsa. A mesma pena pode ser aplicada a quem compartilha a informação, sabendo não ser verdadeira.

Difamação (Art. 139 do Código Penal)

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

Pratica difamação a pessoa que divulga (publicamente) por qualquer meio (comentários verbais, por escrito, seja por meio de cartas, cartazes ou redes sociais etc.) informações com a intenção de causar prejuízos à boa fama e reputação de alguém.

Injúria (Art. 140 do Código Penal)

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência:

Pena - reclusão de um a três anos e multa.

Fazer comentários que humilhem a pessoa e a façam se sentir mal pode configurar o crime de injúria, com pena de detenção de um a seis meses, ou multa. Essa pena pode ser aumentada se o ato vier acompanhado de violência física, ou ainda se a ofensa for preconceituosa, relacionada a questões de raça, cor, etnia, religião, entre outras.

Dano (Art. 163 do Código Penal) e Dano Qualificado (Art. 163, Parágrafo único do Código Penal)

Art. 163. Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único - Se o crime é cometido:

I - com violência à pessoa ou grave ameaça;

II - com emprego de substância inflamável ou explosiva, se o fato não constitui crime mais grave;

IV - por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima:

Pena - detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



O crime de dano ocorre quando alguém destrói, estraga, depreda algum objeto que não lhe pertence. Existem casos, por exemplo, de pessoas que rasgam roupas, estragam o material escolar, riscam os pertences de colegas para provocá-los. Nesses casos, o crime de dano está relacionado ao *bullying* e tem pena prevista de detenção de um a seis meses, ou multa. Caso esses atos sejam praticados com violência ou grave ameaça, emprego de substância inflamável ou explosiva, por motivo egoístico ou causem um prejuízo considerável, a pena é aumentada para seis meses a três anos e multa, sem excluir a pena para o crime relacionado à violência cometida.

Constrangimento Ilegal (Art. 146 do Código Penal)

Art. 146. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa. Aumento de pena:

§ 1º - As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.

§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência.

Todos temos liberdade para fazer o que quisermos, desde que não desrespeitemos a lei. Porém, às vezes somos obrigados a fazer algo que a lei não manda, ou impedidos de fazer algo que ela permite. Nesses casos, somos vítimas de constrangimento ilegal, crime praticado por quem utiliza de violência ou grave ameaça, ou reduz a capacidade de resistência do outro para impor a realização, ou não, de alguma ação contrária à sua vontade.

Ameaça (Art. 147 do Código Penal)

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

De acordo com o Código Penal, ninguém pode prometer causar mal injusto e grave a outra pessoa. Sendo assim, quem se utiliza de palavras, escritos ou gestos para amedrontar e ameaçar os outros pode estar cometendo o crime de ameaça, que prevê pena de detenção de um a seis meses, e multa.

Falsa Identidade (Art. 307 do Código Penal)

Art 307. Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Uma prática muito comum nos casos de *bullying* é criar perfis falsos para prejudicar ou ofender outras pessoas nas redes sociais. De acordo com o art. 307 do Código Penal, isso configura o crime de falsa identidade, que pode ser punido com detenção de três meses a um ano, ou multa.

Invasão de Dispositivo Informático (Art. 154-A do Código Penal)

Art. 154-A. Invadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

Não é permitido pela nossa legislação desbloquear o celular de um colega, utilizar a senha de alguém para ter acesso ao seu perfil em redes sociais, utilizar sem autorização o computador de um colega ou "roubar" senhas, entre outras ações semelhantes, que são consideradas invasão de dispositivo informático, com pena prevista de três meses a um ano e multa.

¹<http://link.estadao.com.br/noticias/gadget,ate-o-fim-de-2017-brasil-tera-um-smartphone-por-habitante-diz-pesquisa-da-fgv,70001744407>

²<http://veja.abril.com.br/tecnologia/brasil-ocupa-5o-lugar-em-ranking-global-de-acesso-a-web/>

Dados referentes a pesquisas realizadas em 2013.

³<https://oglobo.globo.com/sociedade/tecnologia/brasil-ocupa-3-lugar-em-ranking-da-banda-larga-na-america-latina-12477529>

⁴https://www.isafe.org/outreach/media/media_cyber_bullying

